



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Processo nº 8513148-71.2022.8.06.0000

Interessados: Gerência de Suprimentos e Logística – GSUPLOG (SEADI), Coordenadoria de Compras – CCOM (SEADI) e Creche Escola do Poder Judiciário do Estado do Ceará – CPJ

Assunto: Contratação direta para aquisição de polpas de fruta para atender a Creche Escola do Poder Judiciário do Estado do Ceará, fundamentada no art. 75, III, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021

DECISÃO

Vistos, etc.

Trata-se de processo administrativo acima identificado, por meio do qual a Gerência de Suprimentos e Logística – GSUPLOG, a Coordenadoria de Compras – CCOM, unidades estas vinculadas à Secretaria de Administração e Infraestrutura – SEADI, remetem, para análise e considerações desta Consultoria Jurídica – CONJUR, nos termos do § 3º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – NLLC), proposta de contratação direta para aquisição de polpas de fruta para atender a Creche Escola do Poder Judiciário do Estado do Ceará – CPJ, fundamentada no art. 75, III, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021..

Ante o exposto, com esteio no parecer exarado pela Consultoria Jurídica desta Presidência, com as devidas recomendações, aprovo o parecer de fls. retro e **AUTORIZO** a contratação em tela, **desde que atendidas as ponderações pela Unidade consultiva.**

Empós o atendimento das devidas sugestões destacadas pela Consultoria Jurídica, encaminhem-se os presentes autos à Coordenadoria de Central de Contratos e Convênios – CCECC para providenciar demais expedientes e colher as assinaturas devidas.

Fortaleza-CE, 03 de outubro de 2022.

MARIA NAILDE PINHEIRO
NOGUEIRA:11943670382

Assinado de forma digital por MARIA
NAILDE PINHEIRO
NOGUEIRA:11943670382
Dados: 2022.10.03 17:56:47 -03'00'

Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará